

## DECRETO Nº 5709/2015.

**Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um terreno designado Gleba "1A" com área de **7.000,00m<sup>2</sup>**, localizada à Estrada existente, no bairro Rebourgeon, nesta cidade, de propriedade de **José Carlos Mota**, com as seguintes medidas e confrontações:- Inicia se no ponto 1, situado no vértice da Área Verde, do loteamento União de coordenadas N 7.517.889,67m E 451.423,43 m, segue com rumo 76°08'SE, uma distância de 9,82 metros e confronta com a Estrada existente, até o ponto 2. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 57°54', segue uma distância de 43,00 metros, até o ponto 3. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 15°35', segue uma distância de 3,07 metros, até o ponto 4. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 14°16', segue uma distância de 39,67 metros, até o ponto 5. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 0°53', segue uma distância de 36,50 metros, até o ponto 6. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 21°38', segue uma distância de 12,86 metros, até o ponto 7. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 2°55', segue uma distância de 21,55 metros, até o ponto 8. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 2°38', segue uma distância de 19,62 metros, até o ponto 9. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 3°07', segue uma distância de 36,75 metros, até o ponto 10. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 24°57', segue uma distância de 2,36 metros, até o ponto 11. Do ponto 2 ao ponto 11, confronta ao todo com a Área Verde I, do loteamento Chácara Santa Terezinha, de propriedade do Município de Itajubá (mat.38.277). No ponto 11, deflete à esquerda com ângulo de 115°25', segue uma distância de 97,98 metros e confronta com a Gleba 1B (mat.42.862), de propriedade de José Carlos da Mota, até o ponto 12. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 86°01', segue uma distância de 59,42 metros e confronta: 28,73 metros com a Gleba 1D (mat.42.864), de propriedade de José Carlos Mota, 10,69 metros com o lote 4, de propriedade de Adriano Oliveira (mat.31.915), 10,00 metros com o lote 3, de propriedade de Eunice Aparecida Bernardes (mat.31.914) e 10,00 metros com o lote 2, de propriedade de Esteferson Victor Pinto (mat.37.841), todos da quadra D, do loteamento União, até o ponto 13. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 22°56', segue uma distância de 10,29 metros e confronta com o lote 1, da quadra D, do loteamento União, de propriedade de Washington José de Andrade (mat.36.803), até o ponto 14. Neste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 1°17', segue uma distância de 43,34 metros e confronta com o lote B, de propriedade de Washington José de Andrade (mat.36.614), até o ponto 15. Neste ponto, deflete à esquerda com

ângulo de 21°39', segue uma distância de 66,75 metros e confronta com a Área Verde, do loteamento União, de propriedade do Município de Itajubá (mat.31.917), até o ponto 1, onde teve início e fim esta descrição. **Registrado:** no livro 2 sob a matrícula nº 42.861, em 15 de julho de 2015.

**Art. 2º.** Imóvel objeto de desapropriação para fins de implantação de uma Área de Esportes e Lazer.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste decreto correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 07 de agosto de 2015.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

**RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS**  
Procurador Jurídico do Município

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo